

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019

2º EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), tendo em vista os termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12747, de 11 de agosto de 2017, torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública do 2º Edital de Fomento ao Audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa selecionar e apoiar financeiramente projetos de:

- a) produção de obras cinematográficas de longa-metragem;
- b) produção de obras cinematográficas de curta-metragem;
- c) produção de obras audiovisuais para TV (obras seriadas e telefilmes);
- d) produção e difusão de jogos eletrônicos;
- e) manutenção de cineclubes ou projeções em espaços urbanos;
- f) mostras e festivais de cinema;
- g) pesquisas sobre o setor audiovisual.

1.2. Para efeito deste edital considera-se:

a) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE LONGA-METRAGEM:** obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e deve conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

b) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA-METRAGEM:** obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, devendo conter necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

c) **TELEFILME:** obra audiovisual, com duração de no mínimo 50 (cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão.

d) **OBRA SERIADA:** obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios destinados, prioritariamente, à exibição em canais de televisão. A obra seriada deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e respeitar a seguinte quantidades de capítulos e tempo:

GÊNERO	DURAÇÃO DOS EPISÓDIOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE EPISÓDIOS
Obra Seriada de Animação	7 minutos	5
Obra Seriada de Ficção	26 ou 52 minutos	4
Obra Seriada de Documentário	26 ou 52 minutos	6

e) **PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS:** conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es). Podem ser criados para diversas plataformas (dispositivos móveis, consoles etc.);

f) **CINECLUBE:** grupo cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográficas, na cidade de Niterói, de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

g) **PROJEÇÕES EM ESPAÇOS URBANOS:** projetos de atividades sequenciadas de exibição de conteúdos audiovisuais de forma gratuita em espaços urbanos e públicos, tais como praças, parques, ruas etc localizados na cidade de Niterói.

h) **MOSTRAS E FESTIVAIS:** projetos com programação estruturada, que atuam na difusão e acesso às produções audiovisuais, promovam o intercâmbio entre realizadores, produtores, pesquisadores, artistas, comunidade audiovisual e público em geral e que prevejam ações na cidade de Niterói.

i) **PESQUISA:** trabalhos científico, teórico, técnico de investigação, reflexão ou produção de conhecimento a respeito de temas, movimentos, tecnologias, personagens, artistas, espaços etc na área de audiovisual.

j) **NOVO REALIZADOR:** diretor que tenha dirigido no máximo 01 (um) longa-metragem já finalizado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objetivo do presente edital apoiar o desenvolvimento de projetos de audiovisual, por meio da concessão de apoio financeiro, visando:

- a) fortalecer o desenvolvimento do setor audiovisual;
- b) ampliar a divulgação e o acesso às produções do setor audiovisual;
- c) democratizar e descentralizar o acesso a obras audiovisuais;
- d) fomentar a inovação no campo audiovisual;
- e) incentivar a pesquisa, a reflexão e a produção de memória acerca de questões que permeiam o setor audiovisual.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO

3.1. O valor total deste edital é de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

3.2. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERFIL DO PROPONENTE
1. Longa-metragem (ficção ou animação)	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	Pessoa jurídica com fins lucrativos*

2. Longa-metragem (documentário)	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	Pessoa jurídica com fins lucrativos*
3. Longa-metragem (novo realizador)	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	Pessoa jurídica com fins lucrativos*
4. TV (telefilme ou obra seriada)	3	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00	Pessoa jurídica com fins lucrativos*
5. Curta-Metragem	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00	Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**
6. Pesquisa	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**
7. Jogos Eletrônicos	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00	Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**
8. Mostras e Festivais	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**
9. Cineclube ou Projeção em Espaços Urbanos	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**

* Observar o disposto no item 4.1

** Observar o disposto no item 4.2

3.3. Caso seja necessário, o proponente poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a produção ou finalização do projeto, desde que respeitadas as exigências deste edital.

3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de projetos habilitados ou por entendimento da Comissão de Avaliação, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas neste edital.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais projetos, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste edital.

3.6. Este edital terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

3.7. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SMC/FAN, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.8. Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Para concorrer às categorias **1, 2, 3 e 4** (de acordo com item 3.2.) poderão se inscrever **Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos**, sediadas no Estado do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos contados do último dia de inscrições neste edital, que estejam com registro regular e classificadas na ANCINE como empresas produtoras e distribuidoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

Para proponentes PRODUTORAS:

- 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

4.2. Para concorrer às categorias **5, 6, 7, 8 e 9** (de acordo com item 3.2.) poderão se inscrever **Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos**, sediadas no Estado do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos contados do último dia de inscrições neste edital, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste edital.

4.2.1. Para concorrer às categorias referidas no item 4.2., admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente no estado do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos.

4.3. A empresa proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

4.4. A empresa proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC/FAN.

4.5. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente.

4.6. Não poderão participar deste edital:

- a) pessoa física;
- b) empresa ou entidade que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;
- c) partidos políticos ou suas entidades;
- d) empresas ou entidades que possuam entre seus sócios ou dirigentes:
 - I. membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
 - II. agentes públicos da Prefeitura de Niterói, de sua Administração Direta e/ou Indireta;
 - III. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- e) empresa ou entidade que não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4.

5. DA CONTRATAÇÃO COM A FAN

5.1. Para cada projeto selecionado, será firmado termo jurídico entre a FAN e empresa ou entidade responsável pelo projeto (**Anexo 1 – Minuta de Termos Jurídico para as categorias 1, 2, 3, 4 e 5 ou Anexo 2 – Minuta de Termos Jurídico para as categorias 6, 7, 8 e 9**).

5.2. Para a assinatura do termo jurídico com a FAN, os candidatos selecionados deverão entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de homologação do resultado deste edital no Diário Oficial do Município, os documentos necessários à contratação, relacionados no **Anexo 3 – Documentos Necessários à Contratação com a FAN**.

5.2.1. A documentação deverá ser entregue na sede da FAN (de segunda a sexta- feira, das 10h às 17h) no seguinte endereço: Rua R. Pres. Pedreira, 98 - Ingá, Niterói - RJ, 24210-470.

5.3. Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas na Portaria FAN nº 031 de 06 de junho de 2019 (**Anexo 4 – Portaria de Prestação de Contas com a FAN**), cujas regras passam a ser aplicadas no âmbito deste edital, inclusive no que diz respeito aos itens financiáveis e não-financiáveis.

5.4. Os recursos desembolsados pela SMC/FAN serão transferidos aos projetos selecionados em parcela única, em conta corrente específica, a ser aberta em instituição bancária determinada pela SMC/FAN.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Os proponentes de projetos de produção de longa-metragem, curta-metragem, obra seriada ou telefilme deverão prever a realização de uma exibição da obra ou evento de lançamento necessariamente na cidade de Niterói.

6.2. Os diretores dos projetos selecionados nas categorias de produção de longa-metragem, curta-metragem, obra seriada ou telefilme deverão ministrar 01 (uma) oficina de 04 (quatro) horas, em projeto de formação ou capacitação a ser indicado pela SMC/FAN.

6.3. Na hipótese de a proposta originar um produto final com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, Blu-Rays etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMC/FAN.

6.4. A SMC/FAN poderá utilizar os elementos das obras audiovisuais resultantes deste edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC/FAN, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente ou à distribuidora ou a qualquer outro coprodutor, investidor, codistribuidor ou patrocinador.

6.5. Após 01 (um) ano do lançamento comercial das obras audiovisuais resultantes deste edital, a SMC/FAN deterá direitos não-exclusivos de exibição, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela SMC/FAN, apenas para fins educativos e de forma gratuita.

6.6. O proponente deverá inserir os logos indicadas pela SMC/FAN em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica “Patrocinadora”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

6.7. Os logos indicados pela SMC/FAN como “Patrocinadora” deverão ser inseridos, obrigatoriamente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais das obras audiovisuais resultantes deste edital, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

6.7.1. O proponente compromete-se a garantir a inserção dos logos indicados pela SMC/FAN, na forma estabelecida no item 6.7, em todas as modalidades e suportes de exibição a serem exploradas.

6.8. Nos créditos de abertura das obras audiovisuais de longa e curta-metragem também deverá ser inserida a vinheta da Prefeitura de Niterói, com duração máxima de 10 (dez) segundos.

- 6.9. Os logos, vinhetas e créditos deverão ser solicitados pelo proponente à SMC/FAN.
- 6.10. O proponente deverá submeter os materiais em que constem logos, vinhetas ou créditos da Prefeitura de Niterói à aprovação da SMC/FAN com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da veiculação do material.
- 6.11. O patrocínio da Prefeitura de Niterói deve ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deve constar em todos os releases do projeto.
- 6.12. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas.
- 7.2. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.fomentoculturaniteroi.com.br, que estará aberto das 10h do dia 03 de dezembro de 2019 até às 18h do dia 20 de janeiro de 2020.
- 7.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos no edital, podendo ser selecionados os 02 (dois) projetos inscritos, desde que em categorias diferentes (de acordo com item 3.2).
- 7.4. Caso o proponente envie mais de 02 (dois) projetos, serão considerados válidos os 02 (dois) últimos enviados.
- 7.5. Caso o mesmo proponente envie um mesmo projeto mais de uma vez, será considerado válido apenas o último projeto enviado.
- 7.6. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo projeto por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.
- 7.7. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados do projeto e *upload* de todos os anexos solicitados para cada categoria (conferir a lista de documentos e materiais necessários no **Anexo 5 – Documentos e materiais necessários à inscrição**).
- 7.8. Os projetos deverão obrigatoriamente atender aos requisitos mínimos e diretrizes apontadas no **Anexo 6 – Requisitos e diretrizes dos projetos**.
- 7.9. No ato da inscrição serão aceitos protocolos de registros na Biblioteca Nacional relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista. No momento da contratação, os registros definitivos deverão ser apresentados.

7.10. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

7.10.1. O proponente será responsável por manter o link de acesso ativo e acessível durante o período de validação e avaliação do projeto, estando sujeito à desclassificação caso não o mantenha.

7.11. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.12. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizada colada.

7.12.1. À SMC/FAN é reservado o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, o projeto será inabilitado a qualquer tempo.

7.13. A SMC/FAN não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.14. A SMC/FAN recomenda que o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema é encerrado ao fim do período de inscrição.

7.15. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

7.16. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto no item 7.2. As demais serão desconsideradas.

7.17. Caso o projeto seja selecionado, qualquer alteração na equipe básica informada no ato da inscrição deve ser submetida à aprovação da SMC/FAN.

7.18. Não serão aceitas alterações dos nomes dos diretores e roteiristas dos projetos de produção de obra audiovisual, salvo em caso de força maior, devidamente justificados pelo proponente, podendo a SMC/FAN acatar ou não a substituição.

7.19. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

7.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC/FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.21. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.22. Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é uma etapa do processo seletivo de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação (de acordo com item 11).

8.2. Na habilitação, será verificado se o proponente responde às condições de participação, assim como se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido no edital.

8.3. A SMC/FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br a lista preliminar das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação ou diligência.

8.3.1. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

8.3.2. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto *upload* dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência por meio do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição.

8.3.3. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do segundo dia útil do referido prazo.

8.4. Após análise da resposta às diligências, o resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br.

8.5. Caberá pedido de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta Etapa.

8.5.1. O pedido de recurso deverá ser enviado na forma do **Anexo 7 – Modelo de recurso**, devendo ser anexado no mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do segundo dia útil do referido prazo.

8.5.2. Será automaticamente indeferido o recurso que tenha por objetivo adicionar documentação, material ou conteúdo de projeto que não tenham constado originalmente da inscrição.

8.6. Os resultados dos recursos e o resultado final da Etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação é uma etapa do processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação (de acordo com item 11) realiza a análise de mérito dos projetos habilitados na etapa anterior.

9.3. A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Avaliação, das propostas apresentadas, conforme os critérios descritos no item 10.

9.4. O atendimento aos requisitos para atribuição das pontuações referentes aos subitens 10.1.1.V, 10.1.1.VI, 10.1.1.VII e 10.1.1.VIII será verificado individualmente pelos membros da Comissão de Avaliação, a quem caberá a atribuição das pontuações correspondentes.

9.5. Nas categorias 1, 2, 3 e 4 (de acordo com item 3.2), poderá ser realizada arguição oral (*pitching*) com os proponentes dos projetos de forma presencial ou virtual (isto é, mediante videoconferência). Neste caso, a lista de convocados para arguição será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br.

9.6. O resultado desta etapa será definido pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão para cada projeto.

9.7. A SMC/FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br a relação nominal dos proponentes e a pontuação referente a cada projeto, indicando os classificados, os desclassificados, os selecionados e os suplentes.

9.8. Serão considerados classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Os demais serão considerados desclassificados.

9.9. A lista dos projetos selecionados se dará de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de projetos contemplados disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese projetos desclassificados serão contemplados.

9.10. Em caso de empate, a prioridade será dada ao projeto que obtiver maior pontuação nos critérios I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (de acordo com subitem 10.1.1); I, II, III, IV, V (de acordo com subitem 10.1.2) e I, II, III, IV, V e VI (de acordo com subitem 10.1.3), sucessivamente.

9.11. Os projetos classificados e não selecionados irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

9.12. Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência dos projetos selecionados, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC/FAN, dentro do prazo de vigência do edital.

9.13. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Avaliação, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

9.13.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta Etapa.

9.13.2. O pedido de recurso deverá ser enviado na forma do **Anexo 7 – Modelo de recurso**, devendo ser anexado no mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do segundo dia útil do referido prazo.

9.14. A SMC/FAN poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nos projetos selecionados, visando cumprir as exigências dispostas neste edital.

9.14.1. As minutas de termos jurídicos só serão celebradas caso o proponente realize as adequações nas formas e prazos estipulados pela SMC na ocasião da solicitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. As análises realizadas pela Comissão de Avaliação se darão conforme os seguintes critérios:

10.1.1 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO DE LONGAS E CURTA-METRAGENS, TELEFILME E OBRA SERIADA (categorias 1, 2, 3, 4 e 5, de acordo com item 3.2)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Abordagem, criatividade e originalidade da proposta	0 a 35 pontos
II. Histórico ou perfil do diretor cinematográfico da obra	0 a 20 pontos
III. Adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global do projeto)	0 a 15 pontos
IV. Histórico de realização da empresa/instituição proponente	0 a 15 pontos

V. A empresa/instituição é sediada em Niterói (de acordo com item 10.2)	Não - 0 pontos Sim - 2,5 pontos
VI. A obra audiovisual é filmada em Niterói (de acordo com item 10.3)	Não - 0 pontos Sim - 5 pontos
VII. A abordagem ou tema da obra audiovisual tem relação com a cidade de Niterói, sua história, seus bairros e/ou seus personagens (de acordo com item 10.4)	Não - 0 pontos Sim - 5 pontos
VIII. O diretor e/ou roteirista é residente em Niterói (de acordo com item 10.5)	Não - 0 pontos Sim - 2,5 pontos
TOTAL	100 pontos

10.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE PROJETOS DE JOGOS ELETRÔNICOS (categoria 7, de acordo com item 3.2)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Abordagem, criatividade e originalidade da proposta	0 a 35 pontos
II. Adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global do projeto)	0 a 20 pontos
III. Histórico ou perfil do responsável técnico pela produção do jogo eletrônico	0 a 20 pontos
IV. Histórico de realização da empresa/instituição proponente	0 a 20 pontos
V. A empresa/instituição proponente é sediada em Niterói.	Não - 0 pontos Sim - 5 pontos
TOTAL	100 pontos

10.1.3 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA, MANUTENÇÃO DE CINECLUBE, PROJEÇÕES EM ESPAÇOS URBANOS, DIFUSÃO, MOSTRAS E FESTIVAIS (categorias 6, 8 e 9, de acordo com item 3.2)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Abordagem, criatividade e originalidade da proposta	0 a 35 pontos
II. Interesse público da proposta e democratização do acesso aos bens, serviços e processos resultantes	0 a 15 pontos

III. Valorização e dinamização da produção audiovisual de Niterói	0 a 15 pontos
IV. Viabilidade de realização e adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global do projeto)	0 a 10 pontos
V. Histórico do proponente	0 a 10 pontos
VI. Histórico da equipe técnica	0 a 10 pontos
VII. A empresa/instituição proponente é sediada em Niterói.	Não - 0 pontos Sim – 5 pontos
TOTAL	100 pontos

10.2. Para efeito de pontuação no critério 10.1.1.V, a produtora deve estar sediada na cidade de Niterói há no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do último dia de inscrições neste edital, condição que deve ser comprovada pelo envio do contrato social da empresa.

10.3. Para efeito de pontuação no critério 10.1.1.VI, a obra audiovisual deve ter ao menos 50% (cinquenta por cento) das suas cenas filmadas em Niterói, o que deve ser declarado no momento da inscrição (**ANEXO 8 – Declaração de obra filmada em Niterói**) e comprovado na ocasião da prestação de contas, sob pena de multa em caso de declaração indevida.

10.4. Para efeito de pontuação no critério 10.1.1.VII, a abordagem ou tema da obra audiovisual deve ter relação com a cidade de Niterói, sua história, seus bairros e/ou seus personagens, o que deve ser declarado e justificado no momento da inscrição (**ANEXO 9 – Declaração de Abordagem ou Tema**) e comprovado na ocasião da prestação de contas, sob pena de multa em caso de declaração indevida.

10.5. Para efeito de pontuação no critério 10.1.1.VIII, o diretor e/ou o roteirista deve ser residente na cidade de Niterói há pelo menos 12 (doze) meses, o que deve ser comprovado no momento da inscrição por meio de comprovantes de residência, sendo 01 (um) comprovante atual e 01 (um) comprovante retroativo a pelo menos 01 (um) ano.

10.6. A ausência de envio da documentação e/ou declaração prevista nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 no sistema de inscrição online acarretará o impedimento da relativa pontuação.

11. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Habilitação será responsável pelas avaliações referentes à etapa de Habilitação, de acordo com as condições especificadas no item 8.

11.2. A Comissão de Avaliação será responsável pelas análises referentes à etapa de Avaliação, de acordo com as condições especificadas no item 9 e com base nos critérios especificados no item 10.

11.3. O Presidente da FAN indicará os nomes que irão compor as Comissões de Habilitação e Avaliação.

11.3.1. O Presidente da FAN indicará um profissional vinculado à FAN ou à SMC para presidir cada Comissão. Aos presidentes das Comissões caberá a coordenação dos trabalhos e o voto de minerva.

11.4. O número de integrantes das Comissões de Habilitação e Avaliação será determinado de acordo com número de projetos inscritos, obedecendo-se ao quantitativo mínimo de 03 (três) integrantes para cada Comissão.

11.5. A Comissão de Habilitação será formada por equipe da SMC/FAN.

11.6. A Comissão de Avaliação será formada por ao menos 03 (três) representantes da sociedade civil, com notório saber e atuação profissional reconhecida na área do audiovisual.

11.7. A Comissão de Avaliação poderá ser dividida em Subcomissões, sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) integrantes em cada Subcomissão.

11.8. Os nomes dos integrantes da Comissão de Habilitação e Avaliação serão divulgados no Diário Oficial e no site www.culturanniteroi.com.br na ocasião do resultado das etapas de análise correspondentes.

11.9. Os representantes da sociedade civil integrantes da Comissão de Avaliação serão remunerados pelo trabalho, sendo os representantes do poder público impedidos de receber remuneração para este fim.

11.10. Serão impedidos de habilitar e avaliar projetos os integrantes das Comissões:

- I) que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica com os respectivos proponentes;
- II) cujos cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau figurem como responsáveis legais das empresas ou entidades proponentes;
- III) cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

11.11.1. Incurrendo em qualquer das hipóteses elencadas no item anterior, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à SMC/FAN, sendo substituído na habilitação ou avaliação do projeto em questão, a fim de viabilizar a continuidade do processo.

11.12. A Comissão de Avaliação poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

11.13. A Comissão de Avaliação é soberana em suas avaliações.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A conclusão das obras audiovisuais selecionadas nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5 (de acordo com o item 3.2), entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE, deverá respeitar os seguintes prazos:

- a) 12 (doze) meses para curta-metragem;
- b) 24 (vinte e quatro) meses para telefilme e obra seriada e não seriada de longa-metragem de ficção e documentário;
- c) 36 (trinta e seis) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de animação.

12.2. O prazo de execução de projetos selecionados nas categorias 6, 7, 8 e 9 será de 12 (doze) meses.

12.3. A SMC/FAN poderá, seu exclusivo critério, autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

12.4. Os prazos estabelecidos nos itens 12.1. e 12.2. serão contados a partir da data do desembolso dos recursos.

12.5. Os formatos e condições de entrega dos produtos decorrentes deste edital estão descritos no **Anexo 6 – Requisitos e diretrizes dos projetos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A SMC/FAN acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

13.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.3. A SMC/FAN e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros,

respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.4. Os eventuais custos referentes à emissão de documentação necessária à inscrição e às contratações são de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

13.5. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br é dos proponentes.

13.6. Todos os prazos referidos neste edital iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da respectiva publicação.

13.6.1. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.6.2. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Prefeitura Municipal de Niterói.

13.7. Fica facultado à SMC/FAN realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos no âmbito das propostas contempladas neste edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

13.8. É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

13.9. A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da FAN ou pelos Presidentes das Comissões de Habilitação e Avaliação

13.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail duvida.audiovisual@gmail.com. As mensagens deverão ser enviadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do fechamento do sistema de inscrições.

ANEXOS

Anexo 1 – Minuta de Termos Jurídico para as categorias 1, 2, 3, 4 e 5.

Anexo 2 – Minuta de Termos Jurídico para as categorias 6, 7, 8 e 9.

Anexo 3 – Documentos necessários à contratação com a FAN.

- Anexo 4 – Portaria de prestação de contas com a FAN.**
- Anexo 5 – Documentos e materiais necessários à inscrição.**
- Anexo 6 – Requisitos e diretrizes dos projetos.**
- Anexo 7 – Modelo de recurso.**
- Anexo 8 – Declaração de obra filmada em Niterói.**
- Anexo 9 – Declaração de abordagem ou tema.**
- Anexo 10 – Declaração de não ocorrência das vedações.**
- Anexo 11 – Declaração de novo realizador.**
- Anexo 12 – Modelo de orçamento para categorias 1, 2, 3, 4, 5.**
- Anexo 13 – Modelo de orçamento para as categorias 6, 7, 8 e 9.**
- Anexo 14 – Declaração de compromisso de cumprimento das contrapartidas.**

Niterói, 03 de dezembro de 2019

Victor de Wolf
Secretário das Culturas

André Diniz
Presidente da FAN